

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 197/2025/PGM

Lavras, 12 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária do Executivo (PGM nº 026/2025) que "Autoriza o Poder Executivo a proceder à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2025, na Unidade Instituto De Previdência Municipal de Lavras, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a proceder à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, e dá outras providências.

A abertura de Créditos Adicionais Suplementares que ora promovemos para o Exercício de 2025 torna-se necessária em caráter de urgência por não haver saldo suficiente nas dotações apresentadas para novas contratações e renovações de contrato já existentes e para empenhar a folha de pagamento dos aposentados até o final do exercício vigente, conforme apontada e justificado através do Ofício_Lavras/MG SUBPO nº 75/2025 e Ofício nº 137/2025 do LAVRASPREV, ambos em anexo.

A propositura encontra amparo legal na Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, citamos:

Art. 42 da Lei nº 4.320/1964. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 da Lei nº 4.320/1964. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 026/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ante o exposto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos tramitação em **regime de urgência**, em razão da matéria proposta, bem como o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Jussara Menicucci de Oliveira
Prefeita Municipal

Acompanham este Projeto de Lei os seguintes documentos:

- ✓ Ofício_Lavras/MG SUBPO nº 75/2025, da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- ✓ Ofício nº 137/2025, do LAVRASPREV;
- ✓ Lei Federal 4.320/64. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm;
- ✓ Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA - Lei nº 4.672/2021). Disponível em:
https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/7859/lei_4672_2021_pla_no_plurianual_de_acao_governamental_ppa.pdf;
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO - Lei nº 4.854, de 30/08/2024). Disponível: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/8519?display> ; e a
- ✓ Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA - Lei nº 4.866, de 29/11/2024). Disponível: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/8631?display>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

(PGM Nº 026/2025)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras – Grupo Financeiro			
Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
724	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.91.13.00	1.802	5.000,00
732	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.39.00	1.802	50.000,00
733	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.40.00	1.802	115.000,00
734	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	1.802	20.000,00
735	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.93.00	1.802	40.000,00
743	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	1.800	1.600.000,00
762	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.93.00	1.802	5.000,00
770	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	1.801	240.000,00
TOTAL			2.075.000,00

Parágrafo único. Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares a serem abertos serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2025, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
722	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.04.00	1.802	30.000,00
723	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	1.802	15.000,00
728	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.30.00	1.802	15.000,00
730	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.35.00	1.802	20.000,00
740	03.01.01.09.122.0039.2306.3.3.90.35.00	1.802	30.000,00
742	03.01.01.09.122.0039.2306.3.3.90.39.00	1.802	30.000,00
748	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	1.800	1.600.000,00
749	03.01.02.09.122.0032.2015.3.1.90.04.00	1.802	15.000,00
750	03.01.02.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	1.802	20.000,00

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 026/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



757	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.35.00	1.802	30.000,00
760	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.40.000	1.802	15.000,00
763	03.01.02.09.122.0033.1008.4.4.90.51.00	1.802	15.000,00
771	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.03.00	1.801	240.000,00
TOTAL			2.075.000,00

Art. 2º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei nº 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO – Lei nº 4.854, de 30/08/2024) e a Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA – Lei nº 4.866, de 29/11/2024), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de setembro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ofício_Lavras/MG SUBPO nº. 75/2025

Lavras MG, 11 de setembro de 2025.

À
Procuradoria Geral do Município de Lavras

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535.01.0001730/2025-71].

Prezados(as),

Em atendimento ao Ofício nº 137/2025, encaminhado pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras, solicitamos a essa Procuradoria a elaboração do **Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, destinado a custear despesas com contratações, renovações de contratos já existentes e folha de pagamento de aposentados.

O referido crédito suplementar, no valor total de **R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais)**, será aberto no orçamento do exercício de 2025, mediante **anulação de dotações orçamentárias**, conforme demonstrativos abaixo:

2025			
Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras			
CREDITO			
Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor
724	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.91.13.00	1.802	R\$ 5.000,00
732	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.39.00	1.802	R\$ 50.000,00
733	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.40.00	1.802	R\$ 115.000,00
734	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	1.802	R\$ 20.000,00
735	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.93.00	1.802	R\$ 40.000,00
743	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	1.800	R\$ 1.600.000,00
762	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.93.00	1.802	R\$ 5.000,00
770	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	1.801	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$2.075.000,00		

ANULAÇÃO			
Ficha	Dotação orçamentária	Fonte	Valor
722	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.04.00	1.802	R\$ 30.000,00
723	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	1.802	R\$ 15.000,00
728	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.30.00	1.802	R\$ 15.000,00
730	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.35.00	1.802	R\$ 20.000,00
740	03.01.01.09.122.0039.2306.3.3.90.35.00	1.802	R\$ 30.000,00
742	03.01.01.09.122.0039.2306.3.3.90.39.00	1.802	R\$ 30.000,00
748	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	1.800	R\$ 1.600.000,00
749	03.01.02.09.122.0032.2015.3.1.90.04.00	1.802	R\$ 15.000,00
750	03.01.02.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	1.802	R\$ 20.000,00
757	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.35.00	1.802	R\$ 30.000,00
760	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.40.000	1.802	R\$ 15.000,00
763	03.01.02.09.122.0033.1008.4.4.90.51.00	1.802	R\$ 15.000,00
771	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.03.00	1.801	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 2.075.000,00		

Ademais, o Projeto de Lei deverá conter dispositivo estabelecendo que:

- “Ficam alterados o Plano Plurianual do Município de Lavras (Lei nº 4.672, de 29/11/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.854, de 30/08/2024) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.866, de 29/11/2024).”

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Aparecida Diniz Gouvêa, Secretário(a) Municipal**, em 11/09/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0004570** e o código CRC **5F4DA1E9**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 05.319.747/0001-20

OFÍCIO: 137/2025

Lavras, 02 de setembro de 2025

A Senhora,
Darlene Aparecida Diniz Gouvêa
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Lavras
Assunto: Solicitação de suplementação por redução de dotação orçamentaria:

Senhora Secretária,

Solicitamos projeto de lei para suplementação por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente para o Lavrasprev, no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões setenta e cinco mil reais) conforme abaixo descrito:

Justificativa: A suplementação torna-se necessária em caráter de urgência por não haver saldo suficiente nas dotações apresentadas abaixo para novas contratações e renovações de contrato já existentes e para empenhar a folha de pagamento dos aposentados até o final do exercício vigente.

GRUPO PREVIDENCIÁRIO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.01.009.0122.0032.2015.31901300	724	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33903900	732	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33904000	733	Serviços de Tec da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 115.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33904700	734	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33909300	735	Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00	802
03.01.01.009.0272.0035.2014.31900100	743	Aposentadorias, Reserva, Remunerada e Reformas	R\$1.600.000,00	800

GRUPO FINANCEIRO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.02.009.0122.0032.2015.33909300	762	Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00	802
03.01.02.009.0272.0035.2014.31900100	770	Aposentadorias, Reserva, Remunerada e Reformas	R\$ 240.000,00	801

O recurso para suplementação da dotação orçamentária mencionada, será obtido com a anulação das seguintes dotações:

GRUPO PREVIDENCIÁRIO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.01.009.0122.0032.2015.31900400	722	Contratação por tempo determinado	R\$ 30.000,00	802

Rua Capitão José Ribeiro, 47 - Centro - Fone (35) 3826-6158
e-mail – lavrasprev@lavras.mg.gov.br
37203-638 LAVRAS - MG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 05.319.747/0001-20

03.01.01.009.0122.0032.2015.31901100	723	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33903000	728	Material de consumo	R\$ 15.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33903500	730	Serviços de Consultoria	R\$ 20.000,00	802
03.01.01.009.0122.0039.2306.33903500	740	Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00	802
03.01.01.009.0122.0039.2306.33904900	742	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	802
03.01.01.099.0999.9999.9999.99999900	748	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$1.600.000,00	800

GRUPO FINANCEIRO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.02.009.0122.0032.2015.31900400	749	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00	802
03.01.02.009.0122.0032.2015.31901100	750	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00	802
03.01.02.009.0122.0032.2015.33903500	757	Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00	802
03.01.02.009.0122.0032.2015.33904000	760	Serviços de Tec da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	802
03.01.02.009.0122.0033.1008.44905100	763	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00	802
03.01.02.009.0272.0035.2014.31900300	771	Pensões	R\$ 240.000,00	801

Luciano Pereira
Diretor Presidente

Daniele Cristina Silva
Contadora

Rua Capitão José Ribeiro, 47 - Centro - Fone (35) 3826-6158
e-mail – lavrasprev@lavras.mg.gov.br
37203-638 LAVRAS - MG